



## DECRETO Nº 158/2004

Estabelece os valores venais dos imóveis para o fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, incisos I e II e § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 23 de dezembro de 1997, Código Tributário do Município de Umuarama, alterado o § 1º pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 092, de 26 de dezembro de 2001,

### DECRETA:

Art. 1º. Para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2005, serão adotados os valores venais dos imóveis utilizados para o exercício de 2004, acrescidos do percentual correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, acumulado de janeiro a dezembro de 2004, reduzido o percentual para 7% (sete por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 30 de dezembro de 2004.

ANTONIO FERNANDO SCANAVAÇA  
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 31 / 12 / 2004  
DE Nº 8963  
UMUARAMA, 31 / 12 / 2004  
*W. Zanetti*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO